



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

PL 251/10

JUSTIFICATIVA

Assunto relevante, o Bullying é a combinação entre intimidação e humilhação das pessoas, caracterizando formas de abuso psicológico, físico e social.

Tal comportamento, mais presente no contexto escolar, também pode ocorrer em outros âmbitos, tais como universidades, trabalho, e até mesmo em ambientes mais íntimos, ficando latente o desequilíbrio de poder entre o agressor e a vítima.

O Bullying é um ato capaz de atingir diretamente a integralidade e confiança da vítima, seja através de apelidos ou expressões pejorativas, podendo tal limite ser ultrapassado, caracterizando não só uma afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana, mas também agressões físicas.

Por todo o exposto, nada mais sensato que introduzirmos no município de São Paulo Dia de Combate ao Bullying, a ser lembrado anualmente na data de 24 de setembro.

A matéria pode ser apreciada nas Comissões Permanentes, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno.

Pelo relevante contexto, solicitamos a aprovação da presente proposição.